ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 682/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 660/89, de 18 de setembro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 660/89, de 18 de setembro de 1989, que autoriza pagamento para efeito de desapropriação das quadras nº 17 e 18, do Loteamento Morada dos Sonhos, pertencente à Firma Alcaçuz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em de dezembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Moraes